

## **AVISO**

### **NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA – TAXA DE CREDENCIAMENTO.**

- *Considerando que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos (impostos, taxas, contribuições de melhorias prestação de imóveis populares e todas as receitas);*
- *Considerando que a Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial à responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos;*
- *Considerando que os Tributos de Autarquias têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP;*
- *Considerando que a Administração do CIOP busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento e melhores oportunidades para os cidadãos;*
- *Considerando que a Administração do CIOP aprovou em Assembleia Geral Extraordinária através da Resolução 03, de 09 de fevereiro de 2018, a instituição da Taxa de Serviços de Credenciamento.*

*O Exmo. Senhor Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, faz publicar o presente Aviso:*

*Notifico os Credenciados, conforme relação de contratos elencados no ANEXO I, para que providenciem o pagamento da Taxa de Serviço de Credenciamento no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente às prorrogações contratuais efetuadas juntamente com as prorrogações dos respectivos Editais de Credenciamento (Inexigibilidades de Licitação) realizadas nas seguintes datas base: Edital de Credenciamento – Processo Licitatório n° 20/2016 – Inexigibilidade n° 03/2016 – Prorrogação publicada em 07/05/2019.*

*As empresas credenciadas deverão apresentar a documentação constante no Item 5.1 do Edital de Credenciamento – Processo Licitatório nº 20/2016 – Inexigibilidade nº 03/2016 disponível no site eletrônico do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP na sede desta entidade autárquica situada na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente/SP, para, após verificação de regularidade da pessoa jurídica, receber o documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas agências bancárias.*

*O prazo de pagamento desta Taxa de Serviço de Credenciamento é de 30 (trinta) dias contados da publicação deste aviso, sendo que o não pagamento é motivo para a não renovação contratual e descredenciamento da pessoa jurídica.*

*Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Setor Financeiro do CIOP ou através do telefone (18) 3223-1116.*

*Presidente Prudente/SP, 13 de maio de 2019.*

**CARLOS AUGUSTO VRECHE**  
**DIRETOR EXECUTIVO DO CIOP**

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

*PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2016 – INEXIGIBILIDADE N° 20/2016 – (PESSOA JURÍDICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM) – Publicação do Edital prorrogado em 07/05/2019.*

#### **Credenciados:**

**Contrato 141/2016** - SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA DE PRESIDENTE PRUDENTE CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 68.164.284/0002-76;

**Contrato 142/2016** - OMS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA ME (IMED) – CNPJ: 10.896.365/0001-08;

**Contrato 44/2017** - ECOMED CLÍNICA DE ULTRASSONOGRRAFIA LTDA – CNPJ: 04.355.815/0001-44;

**Contrato 164/2018** - SUELI MARIA DA SILVA IMAGENS MEDICAS – ME – CNPJ: 31.713.437/0001-04;

**Contrato 49/2019** - CIMP - CENTRO DE IMAGEM NOROESTE PARANA LTDA – CNPJ: 28.729.525/0001-81;

**Contrato 61/2019** - CALDAS & SÁ CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ: 24.636.917/0001-45